

TERMO ADITIVO Nº 07

Contrato de Concessão SETOP Nº 007/07

EDITAL Nº 070/06

TERMO ADITIVO





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO SETOP Nº 007/07

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO SETOP Nº. 007/07 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, E A CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A. – NASCENTES DAS GERAIS.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas, 7º andar, Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4143 - Belo Horizonte/MG - CEP: 31630-900, CNPJ nº 18.715.581/0001-03, representada por seu titular, **MURILO DE CAMPOS VALADARES**, RG MG-148.370, SSP/MG, CPF nº. 216.984.226-87, e **CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A.**, com sede na Avenida Joaquim André, nº. 361, Bairro Santa Clara, Divinópolis – MG, CEP 35.500-712, inscrita no CNPJ sob o nº 08.822.767/0001-08, representada por seus Diretores, **JOSÉ RENATO RICCIARDI**, portador da CI nº 9.258.519 SSP/SP e do CPF nº 036.616.398-11 e **ALEXANDRE TUJISOKI**, CI nº. 14.080.974-0 SSP/SP e CPF nº. 051.364.688-40;

Sendo **INTERVENIENTES-ANUENTES** a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS – CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Manaus, nº 467, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-350, inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.581/0001-55, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco, portador da CI nº M.753.845/SSP-MG e do CPF 371.150.576-72 e pela sua Diretora de Administração e Finanças, Paula Vasques Bittencourt, portadora da CI nº 456.524/SSP-MG e do CPF nº 815.790.717-91, doravante designada **GARANTIDOR** e o **DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE**





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DEER-MG, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Av. dos Andradas, n.º 1.120, inscrita no CNPJ n.º 17.309.790/0001-94, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Djaniró da Silva, portador da CI n.º M-1.012.874/SSP-MG e do CPF n.º 526.085.906-59, doravante designada **DEER-MG**;

Resolvem celebrar o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Concessão SETOP de n.º 007/07 (“Contrato”), originário do Edital DER n.º 070/2006, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA 1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1 Para efeitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, alterar determinadas obrigações contratuais conforme detalhadamente descrito no Anexo 1 deste Termo Aditivo.

1.1.2 Alterar o Cronograma de Execução das Intervenções Obrigatórias anexo ao 6º Termo Aditivo do Contrato, conforme redação constante do Anexo 2 deste Termo Aditivo.

1.1.2.1 Com a assinatura do presente aditivo a Concessionária não estará sujeita a aplicação de penalidades com base no antigo Cronograma de Execução das Intervenções Obrigatórias.

1.1.2.2 As partes, de comum acordo, expressamente reconhecem que a homologação de acordo arbitral, conforme o Anexo 4, e a homologação do acordo para pagamento das multas administrativas, conforme o Anexo 6, representam uma plena, geral, irrevogável e irretratável quitação pela SETOP e Estado para nada mais cobrar ou exigir da Concessionária em





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



relação a todos os processos administrativos já instaurados e que estejam ou não listados nos Anexos, bem como quaisquer outros que não foram instaurados e que se refiram a fatos geradores anteriores à data de assinatura do presente aditivo, decorrentes de descumprimentos contratuais devidos às inexecuções e/ou atrasos de obra (com base nos antigos Cronograma de Execução das Intervenções Obrigatórias) ou ao não atendimento aos indicadores de desempenho.

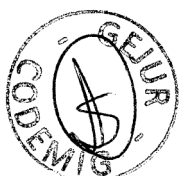
1.1.3 Ajustar o PLANO DE NEGÓCIOS DA RODOVIA (PNR), passando o referido PNR a vigor conforme Anexo 3 deste Termo Aditivo.

1.1.4 Alterar, incluir e excluir cláusulas do Contrato de Concessão SETOP de nº 007/07, originário do Edital DER nº 070/2006, conforme disposto abaixo:

1.1.4.1 Incluir os seguintes itens à Cláusula 19 do Contrato de Concessão SETOP de nº 007/07 com a seguinte redação:

19.1.1. Ao Poder Concedente caberá providenciar a publicação do Decreto de Utilidade Pública dos bens e áreas necessárias para execução das obras previstas no Contrato, mediante solicitação da CONCESSIONÁRIA, observando o disposto na Cláusula 20.

19.6. O laudo previsto na Cláusula 19.4 deverá ser apresentado conforme previsto no MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA – Volume X – Projeto de Desapropriação da DEER-MG, tempestivamente, a fim de permitir o cumprimento do Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Assessoria Jurídica



19.7. O DEER-MG se pronunciará acerca das inconsistências técnicas constatadas nos laudos encaminhados à sua análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, formalizando por escrito sua aprovação ou não.

19.8. A solicitação de esclarecimentos formulados pelo DEER-MG acarretará na revisão do laudo pela Concessionária e, após, em nova análise pelo DEER-MG, cujo prazo não deverá exceder 15 (quinze) dias, contados a partir do protocolo realizado pela CONCESSIONÁRIA junto ao DEER-MG.

19.8.1. Os prazos para elaboração dos laudos, bem como os prazos eventualmente necessários para atender à solicitação do DEER-MG, relativas às questões técnicas constatadas no primeiro pronunciamento do DEER-MG serão de responsabilidade da Concessionária.

19.9. Caso surjam novos questionamentos e/ou solicitações de alteração dos laudos pelo DEER-MG, que requeiram novas correções nos laudos apresentados, sempre que estas exigências técnicas não tiverem sido indicadas no primeiro pronunciamento do DEER-MG, ficará o prazo da elaboração da nova revisão do laudo pela Concessionária e a subsequente aprovação do mesmo pelo DEER-MG, acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim a data de término para a entrega prevista no cronograma de obra contratual, considerando como acréscimo o tempo adicional gasto nesta nova revisão e aprovação.

19.10 Eventuais novos questionamentos e/ou solicitações de alteração dos laudos realizadas pelo DEER-MG deverão ser atendidas pela Concessionária dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Assessoria Jurídica



da data de comunicação formal emitida pelo DEER-MG, de forma que sejam minimizados os impactos no andamento ideal do ciclo de análises e aprovação dos laudos de avaliação.

19.11. O DEER-MG deverá, após a aprovação do laudo de desapropriação, observados nos prazos estabelecidos nas cláusulas 19.7 e 19.8, enviar ofício a Concessionária informando sobre tal aprovação, para que a mesma possa, a partir de então, tomar as providências necessárias para assegurar a condução dos processos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas. Nos casos em que tal comunicado exceda os prazos estipulados nas cláusulas 19.7 e 19.8, deverá ser adicionado o mesmo número de dias excedentes ao prazo das relativas obras, postergando assim a data de término da obra conforme prevista no Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.

19.12. No caso de desapropriações por via judicial, quando o prazo entre a distribuição da ação e a imissão na posse superar 90 (noventa) dias, o prazo adicional deverá ser acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim a data de término da obra conforme prevista Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.

1.1.4.2. Alterar o item 20.1.1. incluindo demais itens à Cláusula 20 do Contrato, com as seguintes redações:





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



20.1.1. O DEER-MG providenciará, mediante proposta da Concessionária, a publicação do Decreto de Utilidade Pública dos bens e áreas necessários à execução dos serviços objeto da CONCESSÃO PATROCINADA.

20.1.2. O DEER-MG se pronunciará acerca das inconsistências técnicas constatadas na minuta do Decreto de Utilidade Pública encaminhada à sua análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, formalizando por escrito sua aprovação ou não.

20.1.3. A solicitação de esclarecimentos formulada pelo DEER-MG acarretará na revisão da minuta do Decreto de Utilidade Pública pela Concessionária, e após em nova análise pelo DEER-MG, cujo prazo desta nova análise não deverá exceder 15 (quinze) dias, contados a partir do protocolo realizado pela Concessionária junto ao DEER-MG.

20.1.3.1. Os prazos para elaboração da minuta do Decreto de Utilidade Pública, bem como os prazos eventualmente necessários para atender à solicitação do DEER-MG relativas às questões técnicas constatadas no primeiro pronunciamento do DEER-MG serão de responsabilidade da Concessionária.

20.1.4 Caso surjam novos questionamentos e/ou solicitações de alteração da minuta do Decreto de Utilidade Pública pelo DEER-MG, que requerem novas correções na minuta apresentada, sempre que estas exigências técnicas não tiverem sido indicadas no primeiro pronunciamento do DEER-MG, ficará o prazo da revisão da minuta pela Concessionária e a subsequente aprovação da mesma pelo DEER-MG, acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim as suas respectivas datas de término previstas no Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE, considerando como acréscimo o tempo adicional gasto nesta nova revisão e aprovação

20.1.5. Eventuais novos questionamentos e/ou solicitações de alteração da minuta realizadas pelo DEER-MG deverão ser atendidas pela Concessionária dentro de um prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de comunicação formal emitida pelo DEER-MG, de forma que sejam minimizados os impactos no andamento ideal do ciclo de análises e aprovação da minuta do Decreto de Utilidade Pública.

20.1.6. O DEER-MG deverá, após a aprovação da minuta do Decreto de Utilidade Pública, observados nos prazos estabelecidos nas cláusulas 20.1.2 e 20.1.3, enviar ofício a Concessionária informando sobre tal aprovação, e a partir de então tomar as providências internas necessárias para dar continuidade nos trâmites da Publicação do Decreto de Utilidade Pública. Nos casos em que tal comunicado exceda os prazos estipulados nas cláusulas 20.1.2 e 20.1.3, deverá ser adicionado o mesmo número de dias excedentes ao prazo das relativas obras, postergando assim a data de término da obra conforme Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.

20.3. Constitui obrigação do Poder Concedente providenciar, em um prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação expressa do DEER-MG da minuta apresentada pela Concessionária, a Publicação do Decreto de Utilidade Pública, para que a mesma conduza as desapropriações dos bens e áreas necessárias à implantação das obras, serviços e investimentos integrantes do objeto da Concessão Patrocinada, nos termos da Cláusula 19 deste Contrato.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



20.3.1. Quando o prazo entre a aprovação expressa do DEER-MG, até a Publicação do Decreto de Utilidade Pública, superar 60 (sessenta) dias, ficará o prazo adicional acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim a data de término prevista no Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.

1.1.4.3. Alterar os itens 21.2, 21.3, 21.4, substituindo ainda, o item 21.3.2, e incluindo demais itens à Cláusula 21 do Contrato, com as seguintes redações:

21.2. A Concessionária apresentará ao DEER-MG, (i) previamente à execução das obras referidas no item 21.1, os projetos funcional, executivo geométrico, terraplenagem e drenagem subterrânea, quando somente após aprovação expressa do DEER-MG, estará autorizada a iniciar as obras, sendo que, (ii) os demais projetos de engenharia, pavimentação, drenagem superficial, sinalização, obras complementares e OAE's, serão apresentados em no máximo 90 (noventa) dias após o início das respectivas obras.

21.2.3. Caso, após o início das respectivas obras, a Concessionária não apresente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, os projetos citados no item 21.2, (ii), quais sejam, os projetos de engenharia, pavimentação, drenagem superficial, sinalização, obras complementares e/ou OAE's, ficará a Concessionária responsável pelos custos de correções e ajustes das obras eventualmente já executadas e não devidamente aprovadas pelo DEER-MG.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



21.3. O DEER-MG se pronunciará acerca das irregularidades ou incorreções constatadas nos projetos encaminhados à sua análise, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, formalizando por escrito sua aprovação ou não. Este prazo poderá ser prorrogado por 15 (quinze) dias, mediante notificação via ofício, protocolado dentro no prazo inicial de análise (30 dias).

21.3.1. Na ausência de pronunciamento do DEER-MG, no prazo acima indicado, os projetos apresentados pela Concessionária serão automaticamente considerados como aprovados.

21.3.2. Neste caso, o DEER-MG deverá se manifestar acerca do projeto apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, renováveis por igual período mediante notificação via ofício, contados da data de reapresentação do projeto pela Concessionária, projeto este que deverá contemplar todos os esclarecimentos e correções apontadas pelo DEER-MG.

21.3.4. Os prazos para elaboração dos projetos e eventualmente para atender à solicitação do DEER-MG para sanar irregularidades ou incorreções constatadas no primeiro pronunciamento serão de responsabilidade da Concessionária.

21.3.5. Caso surjam novos questionamentos e/ou solicitações de alteração de projetos pelo DEER-MG que requerem novas correções nos projetos apresentados, sempre que estas exigências técnicas não tiverem sido indicadas no primeiro pronunciamento do DEER-MG, ficará o prazo da elaboração da nova revisão do projeto pela Concessionária e a subsequente aprovação do mesmo pelo DEER-MG, acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim o término final para a entrega previsto





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Assessoria Jurídica



no cronograma de obra contratual, considerando como acréscimo o tempo adicional gasto nesta nova revisão e aprovação.

21.3.6. Eventuais novos questionamentos e/ou solicitações de alteração de projetos realizadas pelo DEER-MG deverão ser atendidas pela Concessionária dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de comunicação formal emitida pelo DEER-MG, de forma que sejam minimizados os impactos no andamento ideal do ciclo de análises e revisões de projetos.

21.4.2. Protocolado o pedido de modificação de projeto pela SETOP, esta solicitação terá como consequência o reinício da contagem dos prazos dos procedimentos normais de elaboração do projeto, análise e aprovação pelo DEER-MG, além da necessidade de repactuação, entre as partes, de novos prazos de execução das obras e serviços alterados. Estes procedimentos serão realizados imediatamente após a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme previsto na Cláusula 29, mediante a celebração de termo aditivo.

1.1.4.4 As partes resolvem incluir os seguintes itens à Cláusula 22.9 do Contrato com as seguintes redações:

22.9.2. Quando o prazo entre o requerimento da licença ambiental protocolado pela Concessionária junto ao órgão ambiental competente acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, até o deferimento do pedido de licença pelo órgão ambiental competente, superar 180 (cento e oitenta) dias, ficará o prazo adicional acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim a data de término para prevista Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES



TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO SETOP Nº 007/07

Página 11 de 21





OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.

22.9.3. O prazo descrito na cláusula 22.9.2. permanecerá suspenso no caso de solicitação de esclarecimentos e/ou complementações dos estudos ambientais pelo órgão ambiental competente, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais protocolados pela Concessionária. Este processo de suspensão do prazo deverá ser adotado nas revisões dos estudos realizadas pela Concessionária, até que todas as pendências apontadas no primeiro pronunciamento do órgão ambiental competente sejam sanadas.

22.9.4 Caso surjam novos questionamentos e/ou solicitações de estudos complementares pelo órgão ambiental competente que requeiram novas correções nos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, sempre que estas exigências técnicas não tiverem sido indicadas no primeiro pronunciamento do órgão, ficará o prazo da elaboração da nova revisão dos documentos, projetos e estudos ambientais pela Concessionária, acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim o término final para a entrega previsto no Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE, considerando como acréscimo o tempo adicional gasto nesta nova revisão e aprovação.

22.9.5. Eventuais novos questionamentos e/ou solicitações de estudos complementares pelo órgão ambiental competente deverão ser atendidas pela Concessionária dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da comunicação formal emitida pelo órgão ambiental competente, de forma que sejam minimizados os





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



impactos no andamento ideal do ciclo de análises e revisões dos estudos ambientais.

1.1.4.5 Alterar o item 28.1.2 e inserir seus subitens 28.1.2.1. 28.1.2.2., 28.1.2.3., 28.1.2.4. e 28.1.2.5. do Contrato que, a partir da presente data, passa a vigor com a seguinte redação:

28.1.2. Após a conclusão dos serviços e a liberação do tráfego nos trechos em que foram realizadas as INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e às OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE, em sendo constatado pela SETOP, durante a vistoria solicitada pela Concessionária nos termos da cláusula 28.1, que as obras, serviços e instalações estão em adequadas condições de trafegabilidade e segurança para os usuários, estas obras serão consideradas recebidas provisoriamente, para efeitos de suspensão de eventual multa por atraso de implantação, ou consideradas recebidas definitivamente. No dia da vistoria, deverá ser lavrado ato, assinado pelos intervenientes, que deve declarar se as obras, serviços e instalações executadas pela Concessionária estão, no todo ou em parte, em condições de ser recebidas. No caso de ser configurado o recebimento provisório, este deverá ser datado com base no dia em que foi protocolado, pela Concessionária, o pedido de recebimento das obras, pedido este que deve constar de relatório fotográfico comprovando a liberação de tráfego e consequente operação dos trechos. Em consequência do recebimento provisório, a SETOP deverá manifestar e especificar, através de ofício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a realização da vistoria, e de forma única e completa, todas as correções que se fizerem necessárias para atendimento ao disposto no item 28.1.1. para que tais pendências sejam sanadas pela Concessionária e consequentemente seja emitido o termo de recebimento definitivo das obras. Tais pendências, se não solucionadas dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da manifestação formal





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



da SETOP, sujeitará a Concessionária à penalidade de multa por atraso de obra, retroativa à data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, nos termos e condições previstos no Anexo XI do Edital – TABELA DE MULTAS, e considerando ainda o vencimento do prazo de término das obras. No caso de ser configurado pela SETOP, durante a vistoria, o recebimento definitivo das obras executadas, este deverá ser datado com base no dia em que foi protocolado, pela Concessionária, o pedido de recebimento das obras, pedido este que deve constar de relatório fotográfico comprovando a liberação de tráfego e consequente operação dos trechos.

28.1.2.1 No recebimento provisório e/ou definitivo das obras, serviços e instalações executadas pela Concessionaria, para efeitos de suspensão de eventual multa por atraso de implantação, a SETOP e o DEER-MG deverão se basear, exclusivamente, nos serviços previstos nos projetos elaborados pela Concessionária e submetidos ao DEER-MG, referente àquela Intervenção. Caso sejam necessários ajustes na obra que não estejam previstos no projeto executivo aprovado, mas que se mostrem perceptíveis para garantir melhores padrões de qualidade, estes ajustes deverão ser alinhados entre as partes para execução, porém não poderão ser impedimentos para o recebimento, por parte da SETOP, das obras, serviços e instalações executadas pela Concessionaria, a quem se assegurará, no caso de necessidade de novos serviços não previstos no projeto aprovado pelo DEER-MG, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Cláusula 29 do Contrato.

28.1.2.2. O prazo de 60 (sessenta) dias que a Concessionária tem para executar as eventuais correções apontadas pela SETOP no Termo de Recebimento Provisório das obras (correções estas apontadas de forma única e completa), ficará suspenso a partir do momento em que a





Concessionária protocolar ofício com o relatório de pedido de Recebimento Definitivo das obras junto a SETOP, relatório este que deve ser acompanhado de evidências fotográficas de atendimento a todas as pendências apontadas pela SETOP. Caso, na nova vistoria a ser realizada pelo Poder Concedente, sejam apontadas imperfeições ou defeitos já relacionados no Termo de Recebimento Provisório da SETOP, a partir do envio do ofício pela SETOP continuará a fluir o prazo remanescente dos 60 (sessenta) dias previstos para fins de aceitação definitiva das obras realizadas. Este processo seguirá os critérios informados nesta cláusula, até que a Concessionária atenda a todas as imperfeições apontadas pela SETOP na ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório (com exceção dos problemas relacionados a desgaste e uso normais, no prazo entre a data de início de operação e a data de aceitação definitiva das obras). Da vistoria final para fins de aceitação definitiva das obras é lavrado ato, assinado pelas Partes, que devem declarar que as obras, serviços e instalações estão conformes com os projetos elaborados pela Concessionária e submetidos ao DEER-MG, conforme previsto no item 21.2., certificando, no respectivo Termo de Recebimento Definitivo da obra, a aceitação das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE, com a mesma data que consta no protocolo de pedido de Recebimento Definitivo das obras enviado pela CONCESSIONARIA.

28.1.2.3. Nos casos em que forem necessárias novas correções das obras, serviços e instalações executadas pela Concessionária, sempre que estas correções não tiverem sido já apontadas no Auto de Vistoria referente ao Recebimento Provisório das obras, estas deverão ser tratadas como pendências de conservação, não sendo mais impedimento para Recebimento Definitivo das obras.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



28.1.2.4 Caso haja adaptações e/ou correções necessários nos projetos durante a execução das obras - considerando sempre como base os projetos executivos elaborados pela Concessionária e submetidos ao DEER-MG - será de responsabilidade da Concessionária agendar reunião em conjunto entre a SETOP, o DEER-MG e a CONCESSIONÁRIA, para apresentar as modificações realizadas e as justificativas técnicas das soluções adotadas e/ou da não utilização das soluções previstas nos projetos elaborados pela Concessionária e submetidos ao DEER/MG, conforme previsto no item 28.1.1. Caso não seja possível realizar a reunião por indisponibilidade do DEER-MG ou da SETOP, deverá a Concessionária repassar as informações das alterações por correio eletrônico com aviso de recebimento ao DEER-MG, com cópia para a SETOP, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da solicitação de recebimento da obra, para que no dia da vistoria de recebimento das obras, todos estejam cientes das alterações ou adaptações realizadas no projeto, no decorrer da execução dos serviços, com as devidas justificativas.

1.1.4.6 Incluir o item 28.1.5 ao Contrato com a seguinte redação:

28.1.5. No caso em que, emitido Termo de Recebimento Provisório e decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias sem que a Concessionária, por sua culpa exclusiva, tenha concluído as devidas correções, o recebimento provisório da obra, considerado para efeito de suspensão de eventual multa por atraso de implantação, conforme previsto no item 28.1.2 perderá seu efeito, não ensejando qualquer direito à Concessionária de pleitear recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por qualquer custo incorrido.





1.1.4.7 Incluir o item 48.2.4 e seus subitens ao Contrato com a seguinte redação:

48.2.4. A Concessionária encaminhará à SETOP, com prazo de antecedência mínimo de até 180 (cento e oitenta) dias da data prevista de início das obras constantes do Cronograma de Execução das Intervenções Obrigatórias, o respectivo projeto com a identificação de interferências de obras.

48.2.4.1. A SETOP terá o prazo máximo de 135 (cento e trinta e cinco) dias para realizar a remoção de todas as interferências identificadas na planta apresentada pela Concessionária, para que não haja atrasos no andamento ideal do ciclo de aprovações e remoções das interferências. Na eventualidade de existência de interferência nos 45 (quarenta e cinco) dias anteriores a data de início das obras, o prazo estabelecido no Cronograma de Execução das Intervenções Obrigatórias, terá sua contagem iniciada somente após 45 (quarenta e cinco) dias da retirada total das interferências existentes, sejam elas de qualquer natureza.

48.2.4.2. A Concessionária é responsável pelos atrasos na apresentação da planta com a identificação das interferências, conforme prazo determinado na cláusula 48.2.4. Tais atrasos não irão intervir nos prazos de remoção de interferências estipulados à SETOP na cláusula 48.2.4.1. Em caso de atrasos nas remoções das interferências por parte da SETOP, ficará o prazo adicional acrescido ao prazo das relativas obras, alterando assim a data de término para a entrega prevista no Cronograma de Execução das INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS e/ou programa de trabalho das OBRAS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DE CAPACIDADE.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Assessoria Jurídica



48.2.4.3. No decorrer da execução das obras de Intervenções Obrigatórias, caso sejam encontradas interferências ocultas e eventualmente não identificadas anteriormente, a contagem do prazo de execução da respectiva Intervenção Obrigatória ficará automaticamente suspensa até que a(s) referida(s) interferência(s) seja(m) totalmente retirada(s), nos casos em que ficar comprovada obstrução ou atraso no andamento das obras.

1.1.4.8. As Partes resolvem incluir o item 59.6.1 ao Contrato de Concessão com a seguinte redação:

59.6.1. Consoante artigo 412 do Código Civil e Sentença Arbitral do PA nº 16/14 (C-01/15), o valor da multa por atraso ou inexecução de obra não excederá o valor da obra, sendo preservado, contudo, o reajuste previsto no item anterior.

1.1.5 Homologar, de comum acordo, por meio do presente Termo Aditivo, na Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) a desistência dos procedimentos arbitrais PA nº 06/14, PA nº 07/14, PA nº 09/15, PA nº 17/14, PA nº 17/15, PA nº 09/16, considerando a Sentença Arbitral proferida do Procedimento PA nº 16/14 (C-01/15) e tendo por efeito os resultados previstos no Anexo 4. Imediatamente após a assinatura e publicação do presente Termo Aditivo e seus anexos, as partes formalizarão perante a Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil (CAMARB) a desistência dos referidos procedimentos arbitrais.

1.1.5.1 Diante do exposto no item 1.1.5. e dos acordos, ora pactuados, para encerramento de procedimentos arbitrais e compensação de multas com parcelas de Contraprestação Pecuniária devidas, o Estado reconhece já cumpridas as obrigações de pagamento da Concessionária





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Assessoria Jurídica



em relação às penalidades discutidas no âmbito do PA nº 16/14 (C-01/15).

1.1.5.2. As partes, de comum acordo, concordam com a desistência do PA nº 04/17 que trata do reajuste da tarifa. O Estado e a SETOP reconhecem que o reajuste anual da tarifa é automático conforme o disposto na cláusula 40 do Contrato.

1.1.6 Alterar os indicadores “Nível de Serviço”, “Obras de Artes Especiais” e “Educação para o Trânsito” do Quadro de Indicadores de Desempenho (QID), constantes do Anexo V do Edital 070/2006, que perfaz o Anexo I ao Contrato, passando o referido Quadro a vigor conforme o Anexo 5 deste Termo Aditivo.

1.1.7 As obrigações tributárias decorrentes do Contrato desse contrato permanecem de exclusiva responsabilidade da Concessionária, não constituindo os acordos no presente Termo Aditivo escusa ao devido pagamento das mesmas.

1.1.8 O Estado efetuará o pagamento da Contraprestação Pecuniária, referente ao mês vencido, mediante a apresentação de um recibo ou nota de débito pela Concessionária.

1.1.9 Alterar todas as demais referências do contrato e seus respectivos anexos, passando a ser considerada a figura do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER-MG) em substituição ao extinto Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG). /

1.1.10 As partes aceitam e reconhecem que as condições pactuadas para pôr fim a todos os procedimentos arbitrais em curso perante a Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil (CAMARB) e os processos administrativos instaurados pelo Estado contra a Concessionária até a presente data, constante dos Anexos 4 e 6 ao presente Termo Aditivo, foram discutidas e acordadas de boa-fé pelas partes, consideradas as |





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



circunstâncias atuais que cercam a execução do Contrato, não implicando reconhecimento, por parte da Concessionária, de qualquer responsabilidade ou descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA 2. DOS ANEXOS

2.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os efeitos legais e contratuais, os Anexos relacionados nesta cláusula:

- 2.1.1** ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- 2.1.2** ANEXO 2 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS;
- 2.1.3** ANEXO 3 – PLANO DE NEGÓCIOS DA RODOVIA;
- 2.1.4** ANEXO 4 – TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO ARBITRAL;
- 2.1.5** ANEXO 5 – ALTERAÇÕES NO QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO;
- 2.1.6** ANEXO 6 – TERMOS DO ACORDO PARA PAGAMENTO DE MULTAS ADMINISTRATIVAS;

CLÁUSULA 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, constante do Anexo 3 do presente termo aditivo, resulta em crédito em favor da Concessionária, no valor presente líquido na base contratual (dez/2005) de R\$ 7.766.637,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais), o qual será oportunamente reequilibrado nos termos do Contrato de Concessão.

3.2 Permanecem em vigor, produzindo seus jurídicos e legais efeitos, naquilo que não foi expressamente alterado pelo presente Termo Aditivo, as demais disposições do contrato original e seus respectivos aditivos.





ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas
Assessoria Jurídica



3.3 O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Devidamente ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 09 de maio de 2017.

MURILO DE CAMPOS VALADARES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

JOSÉ RENATO RICCIARDI

Diretor Presidente da Concessionária

ALEXANDRE TUJISOKI

Diretor Financeiro da Concessionária

INTERVENIENTES-ANUENTES

DJANIRO DA SILVA

Diretor-Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

**MARCO ANTÔNIO SOARES DA
CUNHA CASTELLO BRANCO**

Diretor Presidente da CODEMIG

PAULA VASQUES BITTENCOURT

Diretora de Administração e Finanças da
CODEMIG

Testemunhas:

Nome: Marcelo Luiz Pereira
CPF: 030.605.686-00

Nome:
CPF:



PORTARIA PRES Nº 20/17

Considerando que o Diretor Marcelo Arruda Nassif estará de férias no período de 02 a 15/05/2017, estabelece-se que durante o período mencionado ficará respondendo pela Diretoria de Mineração, Energia e Infraestrutura – DIMEI o Diretor Ricardo Wagner Righi de Toledo.

Considerando que a Diretora Paula Vasques Bittencourt estará de férias no período de 08 a 27/05/2017, estabelece-se que durante o período mencionado, ficará respondendo pela Diretoria de Administração e Finanças – DIAF a Diretora Fernanda Medeiros Azevedo Machado.

A presente PORTARIA, da qual se dará ciência aos interessados, entrará em vigor no dia 02/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2017.



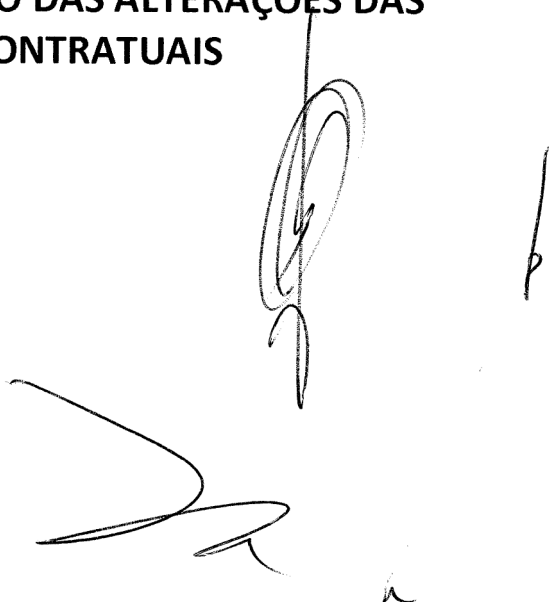
Marco Antônio Soares da Cunha Castello Branco
Diretor-Presidente

TERMO ADITIVO Nº 07

Contrato de Concessão SETOP Nº 007/07

EDITAL Nº 070/06

**ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DAS
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

The block contains several handwritten signatures and initials. On the right side, there is a large, stylized signature with a circular flourish. Below it, there is a smaller, more fluid signature. To the left of these, there is a long, horizontal, wavy line that resembles a signature or a large checkmark. Further down and to the right, there are some small, scattered marks and initials, including what looks like a small 'p' and a small 'u'.

ANEXO 1 – DETALHAMENTO DAS ALTERAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

CONTRATO SETOP Nº 007/07

Este Anexo detalha as obrigações contratuais incluídas, suprimidas e alteradas pelo presente Termo Aditivo no contrato SETOP 007/07, conforme disposições abaixo.

Todos os valores apresentados abaixo são referenciados a dezembro de 2005.

Todos os valores apresentados abaixo representam estimativas de custos, podendo vir a ser corrigidos futuramente em razão do orçamento devidamente elaborado e aprovado. Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá encaminhar os detalhamentos para composição dos custos à SETOP. Ficam ressalvados apenas aqueles valores os quais já possuem orçamento devidamente elaborado pelo DER/MG e aprovados pela SETOP.

DOS PROJETOS EXECUTIVOS

A. ITEM 1 – DOS AJUSTES

- A.1** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de Itaúna a Divinópolis - km 75,68 ao km 117,75 da rodovia MG-050, no montante de R\$ 3.198.674,44 (três milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 2.886.272,79 (dois milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos), executado nos anos 6 e 7;
- A.2** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação de passarela em Mateus Leme - km 62+850 da rodovia MG-050, no montante de R\$ 43.783,62 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos), ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 65.559,11 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), executado no ano 7;



B. ITEM 2 – DAS INCLUSÕES

- B.1** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de Mateus Leme - km 66,90 ao 69,60 da rodovia MG-050 (ITV 16-A), para remodelação da travessia urbana do município, com inserção de Viaduto, Passarelas, Retornos sobre a Rodovia e Passagem inferior de pedestres, além de adequação geométrica do segmento, no montante de R\$ 871.422,90 (oitocentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa centavos), executado nos anos 8 e 9;
- B.2** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de revisão do km 72,80 ao km 73,40, com inclusão de marginais e de novas Obras de Arte Especiais nos km's 73,10 (viaduto sobre FCA) e 73+24 (ponte sobre córrego Cachoeiro), referente a ITV 20-A, no montante de R\$ 300.488,08 (trezentos mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), executado nos anos 8 e 9;
- B.3** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da ITV 21-A - implantação de passarela em Azurita – km 74,00 da rodovia MG-050, no montante de R\$ 43.556,74 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.4** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da ITV 28-B - implantação de passarela em Itaúna – km 84,25 da rodovia MG-050, ligação entre os bairros Piaguassu e Várzea da Olaria, no montante de R\$ 43.556,74 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), executado no ano 9;
- B.5** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da ITV 28-C - implantação de passarela em Itaúna – km 85,6 da rodovia MG-050, ligação entre os bairros Antunes e Santa Mônica, no montante de R\$ 45.379,07 (quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e sete centavos), executado no ano 8;
- B.6** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia com a inserção de interseção em dois níveis no km 110,45, passagem inferior de pedestres no km 110,20, além de 1,5km de terceira faixa, referente a ITV 45-A, no montante de R\$ 313.170,00 (trezentos e treze mil, cento e setenta reais), a ser elaborado no ano 11;



- B.7** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia com a inserção de duplicação do km 115,20 ao km 117,75 e correções de curvas no segmento, referente a ITV 48-A, no montante de R\$ 299.694,96 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.8** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia para remodelação da travessia urbana de Divinópolis, do km 117,75 ao km 120,70 (ITV 51-A), com a implantação de dois viadutos para passagem superior de veículos no km 119,20 para acesso ao Distrito Industrial; implantação de passagem superior de veículos e pedestres próximo ao km 120,00 para interligação entre bairros; implantação de interseção em dois níveis com 2 viadutos no km 120,50 para acesso a Av. Governador Magalhães Pinto, além da adequação geométrica de todo o segmento, no montante de R\$ 725.700,01 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos reais e um centavo), executado no ano 8;
- B.9** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia da travessia urbana de Divinópolis, do km 117,75 ao km 120,70 (ITV 51-A), com a alteração de local da passagem superior de veículos e pedestres para acesso ao distrito Industrial para o km 118,70; retirada de passagem superior de veículos e pedestres do km 120,00; retirada de vias marginais e adequações geométricas em todo o segmento, no montante de R\$ 233.156,63 (duzentos e trinta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.10** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia da travessia urbana de Divinópolis, do km 122,30 ao km 123,56 (ITV 53-A), remodelando o projeto da travessia no local para evitar desapropriações, no montante de R\$ 247.467,06 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos), executado no ano 8;
- B.11** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia da travessia urbana de Divinópolis, do km 123,56 ao km 124,92 (ITV 55-A), remodelando o projeto da travessia no local e realocando a passagem inferior de veículos e pedestres para o km 124,50, no montante de R\$ 313.170,45 (trezentos e treze mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos), executado no ano 9;



- B.12** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia da travessia urbana de Divinópolis, do km 124,92 ao km 126,50 (ITV 56-A), remodelando o projeto da travessia no local para evitar desapropriações, no montante de R\$ 247.467,06 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos), executado no ano 8;
- B.13** Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia de alargamento das Obras de Arte Especiais do km 128+700 – Viaduto sobre FCA pista central e Viaduto sobre FCA marginal direita, no montante de R\$ 112.651,93 (cento e doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.14** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia da travessia urbana de Divinópolis, do km 131,10 ao km 132,90 (ITV 62-A), com a inclusão de duplicação deste segmento e retorno operacional em dois níveis no km 132,80, sentido BH, no montante de R\$ 313.170,45 (trezentos e treze mil, cento e setenta reais e quarenta e cinco centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.15** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da ITV 66-A - implantação de 550m de segunda pista - km 140,55 ao 141,1 (lado direito) da rodovia MG-050, em complemento à ITV 66, no montante de R\$ 61.020,30 (sessenta e um mil, vinte reais e trinta centavos), executado no ano 8;
- B.16** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da ITV 65-A – implantação de passagem inferior de pedestres no km 138,50, no montante de R\$ 43.556,74 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.17** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da ITV 77-A - implantação de rotatória alongada no km 197,80, devido a troca de local da ITV 77, no montante de R\$ 59.079.65 (cinquenta e nove mil, setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), executado nos anos 8 e 9;
- B.18** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia da 96-B - implantação de interseção em dois níveis para acesso a Furnastur no km 217,00, no montante de



R\$ 145.119,37 (cento e quarenta e cinco mil, cento e dezenove reais e trinta e sete centavos), executado nos anos 8 e 9;

- B.19** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de Piumhi - km 263,3 ao 267,0 da rodovia MG-050 (ITV 113-A), para inclusão de três Passagens Inferiores de Veículos e Pedestres – PIVP nos km 264,57, 265,38 e 266,4, uma passarela no km 264, no montante de R\$ 623.198,75 (seiscentos e vinte e três mil, cento e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), executado nos anos 7 e 8;
- B.20** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de Piumhi - km 264,3 ao 265,1 da rodovia MG-050 (ITV 113-A), para retirada de uma Passagem Inferior de Veículos e Pedestres no km 264,57 e adequação geométrica deste segmento, no montante de R\$ 177.092,48 (cento e setenta e sete mil, noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.21** Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia da ITV 129-B - km 304,8 ao 306,1 da rodovia MG-050 - no montante de R\$ 80.396,94 (oitenta mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), executado no ano 8;
- B.22** Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia da ITV 135-B – Implantação de terceira faixa para complemento da ITV 135-A, do km 317,90 ao km 318,20 e do km 319,40 ao km 320,30 da rodovia MG-050 - no montante de R\$ 32.920,63 (trinta e dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos), executado no ano 8;
- B.23** Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de Passos - km 355,5 ao 360,3 da rodovia MG-050 (ITV 150-A e 150-B), incluindo uma Passagem Inferior de Veículos e Pedestres – PIVP na interseção com a Av. Arlindo Figueiredo no km 357,4 (ITV 150-A) e inserção de nova passarela no km 354,7 (ITV 150-B), no montante de R\$ 762.243,36 (setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), executado nos anos 7 e 8;
- B.24** Adequação do Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de Itaú de Minas – km 369,9 ao 373,8 da rodovia MG-050 (ITV 157), para inclusão de uma Passagem



Inferior de Veículos e Pedestres – PIVP, no km 370,8, uma Passagem Inferior de Pedestres – PIP, no km 370,97 e uma passarela de pedestres no km 371,46, no montante de R\$ 548.490,72 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e dois centavos), executado nos anos 7 e 8;

- B.25** Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia do Contorno de Itaú de Minas – km 369,9 372,3 da rodovia MG-050 (ITV 157-A), com inclusão de duas interseções em dois níveis nos km's 369,90 e 372,00; no montante de R\$ 572.144,93 (quinhentos e setenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), a ser elaborado no ano 10;
- B.26** Elaboração do Projeto Executivo de Engenharia para duplicação de São Sebastião do Paraíso - km 400,1 ao 402,7 da rodovia MG-050 e do km 0,3 ao 2,0 da rodovia BR-491, incluindo duas passarelas nos km's 0,5 e 2,0 da BR/-491 (ITV 174-A e ITV 174-B), no montante de R\$ 556.254,44 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), executado nos anos 7 e 8;
- B.27** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação de rotatória na marginal direita da BR-491, km 3,80, referente a ITV 176-A, em São Sebastião do Paraíso, no montante de R\$ 28.865,09 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), executado nos anos 8 e 9;
- B.28** Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para implantação das novas terceiras faixas e alargamentos de acostamentos entre Passos e São Sebastião do Paraíso e BR-265, no montante de R\$ 699.545,84 (seiscentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), executado no ano 7, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).



DAS INTERVENÇÕES OBRIGATÓRIAS

C. ITEM 3 – DOS AJUSTES

- C.1** Execução das obras de drenagem urbana da travessia de Mateus Leme, sendo criada a ITV 15-B, em substituição à parcela correspondente da ITV 15, no montante de R\$ 8.095.023,12 (oito milhões, noventa e cinco mil, vinte e três reais e doze centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 5.245.274,31 (cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos) e ajustando-se o prazo de execução previsto do ano 7 para os anos 8, 9 e 10; Acrescesse ainda o valor de R\$473.475,16 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), referente aos serviços executados de remoção de interferências da COPASA durante a execução das obras, sendo portanto o valor final ajustado de R\$ 8.568.498,28 (oito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).
- C.2** Implantação de multivia entre o km 66,95 e 69,15 na rodovia MG-050 com implantação de 5,2 km de vias marginais, implantação de dois dispositivos de retorno em dois níveis nos km 67,36 e 69,42, implantação de três passarelas nos km 67,14, 67,90 e 68,86, implantação de passagem inferior de pedestre no km 68,24, implantação de seis paradas de ônibus, implantação de viaduto com extensão de 126m para travessia sobre a Av. Padre Vilaça em Mateus Leme, com execução de 360m de aterro confinado no km 68,38, implantação do desague de drenagem pelas ruas Oliveira Pena e Padre Libério no km 66,70; implantação de 7 agulhas de acesso de entrada ou saída das novas marginais; sendo criada a ITV 16-A, em substituição integral às ITVs 14 a 16, no montante de R\$23.083.276,48 (vinte e três milhões, oitenta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$4.541.857,62 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).



- C.3** Implantar 1,60km de terceira faixa, sendo do km 79,00 ao km 79,70 do lado esquerdo, e do km 79,70 ao km 80,60 do lado direito; sendo criada a ITV 24-C, em substituição integral a ITV 24; mantendo-se o valor previsto no TA-06; a ser executada conforme cronograma do Anexo II
- C.4** Implantação de multivia no km 85,65 a 89,30, implantação de interseção em dois níveis do tipo passagem inferior de veículos e pedestres no km 85,30; implantar um trevo completo com elevação do greide na MG 431 em dois níveis no km 86,32; implantar dispositivo de retorno em nível no km 89,00; implantar alargamento dos acostamentos, nos dois lados da rodovia MG-050, com largura de 2,50 m, entre o km 84,70 e o km 89,50, sendo criada a ITV 31 – A em substituição integral às ITVs 27, 28, 29, 30 e 31, no montante de R\$17.292.445,14 (dezessete milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$15.557.969,72 (quinze milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos); executada nos anos 7 e 8. O valor acrescido de R\$1.734.475,42 (o valor de um milhão, setecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) é referente às obras de alargamento dos acostamentos, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos);
- C.5** Execução da interseção em dois níveis da Av. Silva Jardim sob a rodovia MG-050, no km 87,32, sendo criada a ITV 31-A, em substituição à parcela correspondente da ITV 31, no montante de R\$ 5.350.244,71 (cinco milhões, trezentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), executada nos anos 7 e 8, ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 para os anos 6 e 7, mantendo-se o valor previsto anteriormente no TA-06.
- C.6** Execução do alargamento da obra-de-arte especial da ponte sobre o Ribeirão Bagaço, no km 97,75 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 35-A, no montante de R\$ 428.339,22 (quatrocentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e nove reais



e vinte e dois centavos); executado conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 entre os anos 5 e 6 para os anos 5 a 7; Sendo parte do valor dos serviços de alargamento previstos no TA-06 no montante de R\$1.742.349,50 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

- C.7** Execução do alargamento da obra-de-arte especial da ponte sobre o Ribeirão Coelho, no km 98,55 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 36-A, no montante de R\$ 405.081,36 (quatrocentos e cinco mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos); executado conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 entre os anos 5 e 6 para os anos 5 a 7; Sendo parte do valor dos serviços de alargamento previstos no TA-06 no montante de R\$1.742.349,50 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
- C.8** Implantação de interseção em dois níveis no km 110,45; implantação de passagem inferior de pedestres no km 110,20; implantação de 3ª faixa do km 109,70 ao km 110,70 LD; implantação de 3ª faixa do km 110,20 ao km 110,70 LE, sendo criada a ITV 45-A, em substituição integral às ITVs 44 e 45, no montante de R\$4.212.252,12 (quatro milhões, duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$726.560,52 (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos);
- C.9** Implantação de multivia e correção de curvas reversas entre o km 115,20 e 117,75 na rodovia MG-050, sendo criada a ITV 48-A, em substituição integral às ITVs 48 e 49, no montante de R\$6.472.075,06 (seis milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setenta e cinco reais e seis centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$2.683.279,85 (dois milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);



- C.10** Construção de nova ponte sobre o Rio Pará, à esquerda da existente, no km 118,75 da rodovia MG-050, referente à ITV 50, com ajuste do valor previsto no TA-06 de R\$9.791.273,75 (nove milhões, setecentos e noventa e um mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) para o montante de R\$ 6.853.891,63 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos) em função do deslocamento da passagem inferior desta ITV para o escopo da ITV 51, a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- C.11** Implantação de duplicação em Divinópolis, entre o km 117,75 e 121,00 da rodovia MG-050, com variante da pista direita do km 119,10 ao km 120,80, sendo criada a ITV 51-A (em substituição a ITV 51), com ajuste do valor previsto no TA-06 de R\$ 18.850.542,31 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos) para o montante de R\$ 23.513.674,88 (vinte e três milhões, quinhentos e treze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em função do acréscimo da passagem inferior decorrente da alteração do item C.10 (proveniente da ITV 50), e em função de acréscimo de escopo de: 1,15 km de duplicação; interseção em 2 níveis com implantação de dois viadutos no km 120,50; implantação de 2,0 km de marginais; a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- C.12** Implantação de prolongamento da Passagem inferior de Pedestres – PIP para pista dupla em Divinópolis - km 122 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 52-A, em substituição à parcela correspondente da ITV 52, no montante de R\$ 446.094,86 (quatrocentos e quarenta e seis mil, noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 360.613,82 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e treze reais e oitenta e dois centavos); executada no ano 7;
- C.13** Implantação de multivia do km 122,30 ao km 123,56; implantação de interseção em dois níveis com duas passagens inferiores de veículos e pedestres nos km's 122,80 e 123,03; implantação de 600m de vias marginais; sendo criada a ITV 53-A, em substituição integral a ITV 53 e em substituição parcial a ITV 54, no montante de R\$3.875.579,54 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e



setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$2.208.509,65 (dois milhões, duzentos e oito mil, quinhentos e nove reais e sessenta e cinco centavos);

- C.14** Implantação de multivia do km 123,56 ao km 124,92; implantação de passagem inferior de pedestres no km 124,27; implantação de passagem inferior de veículos e pedestres no km 124,50; implantação de 2 rotatórias no km 124,50 para organização do tráfego local; implantação de 1600m de vias marginais; demolição de passarela existente no km 124+560; sendo criada a ITV 55-A, em substituição integral a ITV 55 e em substituição parcial a ITV 54, no montante de R\$6.185.403,67 (seis milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$2.775.487,97 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos);
- C.15** Implantação de multivia do km 124,92 ao km 126,20; implantação de interseção em dois níveis com duas passagens inferiores de veículos e pedestres nos km's 125,98 e 126,08; implantação de 300m de vias marginais; implantação de rede de drenagem em área particular no km 125,70; sendo criada a ITV 56-A, em substituição integral a ITV 56 e em substituição parcial a ITV 54, no montante de R\$6.507.157,13 (seis milhões, quinhentos e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e treze centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$3.587.939,91 (três milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos);
- C.16** Implantação de multivia do km 131,10 ao km 132,90; implantação retorno operacional em dois níveis no sentido BH no km 132,80; sendo criada a ITV 62-A, em substituição integral a ITV 62, no montante de R\$3.691.250,87 (três milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor



de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$1.039.094,22 (um milhão, trinta e nove mil, noventa e quatro reais e vinte e dois centavos);

- C.17** Implantação de multivia com separador central na travessia de Piumhi, entre o km 263,40 e 267,00 da rodovia MG-050, com execução de duas interseções em dois níveis do tipo passagem inferior de veículos e pedestres no km 265,30 e no km 266,50, implantação de duas rotatórias alongadas no km 263,90 e no km 265,10, construção de uma passarela em concreto para pedestres no km 263,90 e implantação de 4.400m de vias marginais em ambos os lados, sendo criada a ITV 113-A, em substituição integral à ITV 113, no montante de R\$ 18.600.826,71 (dezoito milhões, seiscentos mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 9.687.050,16 (nove milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, cinquenta reais e dezesseis centavos); a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- C.18** Execução do alargamento da obra-de-arte especial da ponte sobre o Rio Conquista, no km 332,2 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 140-A, no montante de R\$ 523.363,35 (quinhentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 entre os anos 5 e 6 para os anos 5 a 8; Sendo parte do valor dos serviços de alargamento previstos no TA-06 no montante de R\$1.742.349,50 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
- C.19** Implantação de multivia do km 355,50 ao km 357,20; implantação de multivia do km 358,10 ao km 360,20; implantação de interseção em nível para acesso ao Distrito Indústria, ao Aeroporto e a Fortaleza de Minas; Implantação de terceira faixa LE do km 360,30 ao km 360,75; implantação de passarela de pedestres no km 354,00; implantação de passarela de pedestres no km 354,80; sendo criada a ITV 150-B, em substituição integral as ITV's 149 e 152, no montante de R\$9.350.887,83 (nove milhões, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de



R\$6.966.702,75 (seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos);

- C.20** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 364,1 e 364,5 e entre o km 365,5 e 368 e, no lado esquerdo, entre o km 364,10 e 365,00 da rodovia MG-050, sendo estas obras complementares às ITVs 153 e 154, no montante de R\$ 686.563,19 (seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e dezenove centavos); executada nos anos 7 e 8 sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos);
- C.21** Implantação do Contorno de Itaú de Minas, entre o km 369,90 e 372,36 da rodovia MG-050, com implantação de duas interseções tipo trombeta em dois níveis no km 369,9 e no km 372,0, sendo criada a ITV 157-A, em substituição integral à ITV 157, no montante de R\$ 15.275.064,74 (quinze milhões, duzentos e setenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 6.951.623,58 (seis milhões, novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos); a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- C.22** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 376,45 e 376,85 da rodovia MG-050, sendo esta obra complementar às ITVs 159-160, no montante de R\$ 72.269,81 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), executada no ano 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos);
- C.23** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 377,58 e 378,08 da rodovia MG-050, sendo esta obra complementar às ITVs 159-160, no montante de R\$ 90.337,26 (noventa mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), executada no ano 8, sendo



parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos);

- C.24** Execução do alargamento da obra-de-arte especial da ponte sobre o Rio Santana, no km 383,32 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 163-A, no montante de R\$ 385.565,57 (trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos); ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 do ano 6 para os anos 6 a 8; Sendo parte do valor dos serviços de alargamento previstos no TA-06 no montante de R\$1.742.349,50 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
- C.25** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 639,17 e 640,80 da rodovia BR-265, em complemento à ITV 179, no montante de R\$ 294.499,47 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos);
- C.26** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado direito, entre o km 640,70 e 640,80 da rodovia BR-265, em complemento à ITV 179, no montante de R\$ 18.067,45 (dezoito mil, sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos); executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos). Esta implantação substitui o acostamento do lado direito, previsto no TA-06 neste mesmo trecho da rodovia
- C.27** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado direito, entre o km 640,80 e 641,40 da rodovia BR-265, em complemento à ITV 180, no montante de R\$ 108.404,71 (cento e oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos), executada nos anos 7 e 8,



sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos). Esta implantação substitui o acostamento do lado direito, previsto no TA-06 neste mesmo trecho da rodovia.

- C.28** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 640,80 e 641,40 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 180, no montante de R\$ 108.404,71 (cento e oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.29** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado direito, entre o km entre o km 641,40 e 641,90 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 181, no montante de R\$ 90.337,26 (noventa mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos). Esta implantação substitui o acostamento previsto no TA-06 neste mesmo trecho da rodovia.
- C.30** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 641,90 e 645,65 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 181, no montante de R\$ 677.529,46 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e seis centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.31** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m em ambos os lados, entre o km 645,65 e 645,85 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 182, no montante de R\$ 72.269,81 (setenta e dois mil,



duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), executada no ano 7, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

C.32 Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 645,85 e 647,85 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 183, no montante de R\$ 361.349,05 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

C.33 Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m em ambos os lados, entre o km 647,85 e 648,65 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 184, no montante de R\$ 289.079,24 (duzentos e oitenta e nove mil, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

C.34 Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m em ambos os lados, entre o km 648,65 e 649,00 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 185, no montante de R\$ 264.441,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

C.35 Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m em ambos os lados, entre o km 649,00 e 649,30 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 186, no montante de R\$ 108.404,71 (cento e oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos), executada nos anos 7 e 8,



sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

- C.36** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado direito, entre o km 649,70 e 650,10 da rodovia BR-265, em complemento à obra da ITV 188, no montante de R\$ 72.269,81 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos); executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.37** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 649,70 e 650,10 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à obra da ITV 188, no montante de R\$ 72.269,81 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.38** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m em ambos os lados, entre o km 650,10 e 650,50 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 189, no montante de R\$ 151.109,60 (cento e cinquenta e um mil, cento e nove reais e sessenta centavos), executada conforme cronograma do Anexo II, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.39** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado esquerdo, entre o km entre o km 650,00 e 651,30 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 190, no montante de R\$ 144.539,62 (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos); executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões,



novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

- C.40** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 650,50 e 651,50 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 190, no montante de R\$ 180.674,52 (cento e oitenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.41** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 651,30 e 651,50 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 190, no montante de R\$ 36.134,90 (trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e noventa centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.42** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 651,50 e 653,90 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 191, no montante de R\$ 433.618,86 (quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.43** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m em ambos os lados, entre o km 653,90 e 654,20 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 192, no montante de R\$ 108.404,71 (cento e oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e um centavos), executada no ano 7, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).



- C.44** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 654,20 e 655,50 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 193, no montante de R\$ 234.876,88 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.45** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 655,80 e 657,40 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 194, no montante de R\$ 289.079,24 (duzentos e oitenta e nove mil, setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.46** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 657,40 e 657,65 e entre o km 658,70 e 659,67 da rodovia BR-265, sendo estas obras complementares à ITV 195, no montante de R\$ 220.422,92 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.47** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado direito, entre o km entre o km 657,65 e 658,70 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 195, no montante de R\$ 189.708,25 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos); executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).



- C.48** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado esquerdo, entre o km 657,60 e 659,35 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 195, no montante de R\$ 316.180,42 (trezentos e dezesseis mil, cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos); executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.49** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado direito, entre o km 658,70 e 659,67 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 195, no montante de R\$ 175.254,29 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.50** Implantação de alargamento dos acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 659,35 e 659,67 da rodovia BR-265, sendo esta obra complementar à ITV 195, no montante de R\$ 57.815,85 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), executada nos anos 7 e 8, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- C.51** A verba inicialmente prevista no TA-06 para Faixas Adicionais e Alargamentos de Acostamentos de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos), item 2.1.2 da planilha PNR5 do Plano de Negócios da Rodovia, teve seu valor total revisado para R\$8.327.615,07 (oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e quinze reais e sete centavos), conforme valores apresentados nos itens B28, C4, C20, C22, C23, C25 a C50, D24 e D25.



D. ITEM 4 – DAS INCLUSÕES

- D.1** Implantação de passarela em Mateus Leme, no km 62,85 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 6-A, no montante de R\$ 754.775,82 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), executada no ano 7;
- D.2** Implantação de alambrado no canteiro central da rodovia MG-050, do km 62,00 ao km 63,80, sendo criada a ITV 6-B, no montante de R\$ 114.015,33 (cento e quatorze mil, quinze reais e trinta e três centavos), a ser executado conforme cronograma do Anexo II;
- D.3** Implantação de retorno operacional e de marginais de acesso a Av. Itália em Mateus Leme, entre o km 69,4 e 70 da rodovia MG-050 e implantação de 370 m de marginais de acesso a Av. Itália entre o km 69,1 e 69,47, sendo criada a ITV 17-A, no montante de R\$ 1.626.782,98 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.4** Implantação de alargamento das obras-de-arte Especiais dos km's 73+100 (Viaduto sobre FCA) e 73+240 (Ponte sobre Córrego Cachoeiro) para comportar os acostamentos e marginais da duplicação de Azurita, sendo criada a ITV 20-A, no montante de R\$ 2.318.439,51 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.5** Implantação de 650m de marginais adicionais em Azurita; implantação da Nova Rua de Azurita próximo ao km 74+100; Demolição de edificações desapropriadas para complementação e execução das obras de duplicação de Azurita, sendo criada a ITV 20-B, no montante de R\$ 1.193.497,67 (um milhão, cento e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e sete centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.6** Implantação de passarela em concreto para pedestres em Azurita, no km 74,00 da rodovia MG-050, para ligação entre o distrito de Azurita, sendo criada a ITV 21-A,



no montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;

- D.7** Implantação de passarela em concreto para pedestres em Itaúna, no km 84,25 da rodovia MG-050, para ligação entre os bairros Piaguassu e Várzea de Olaria, sendo criada a ITV 28-B, no montante de R\$ 805.728,61 (oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.8** Implantação de passarela em concreto para pedestres em Itaúna, no km 85,6 da rodovia MG-050, para ligação entre os bairros Antunes e Santa Mônica, sendo criada a ITV 28-C, no montante de R\$ 805.728,61 (oitocentos e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos), executada no ano 9;
- D.9** Execução do alargamento da obra-de-arte especial do viaduto sobre a FCA (pista central), no km 128,7 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 59-B, no montante de R\$ 454.655,43 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos); a ser executado conforme cronograma do Anexo II;
- D.10** Execução do alargamento da obra-de-arte especial do viaduto sobre a FCA (marginal direita), no km 128,7 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 59-C, no montante de R\$ 454.655,43 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos); a ser executado conforme cronograma do Anexo II;
- D.11** Implantação de passagem inferior de pedestres no km 138,50 no distrito de Inhame, sendo criada a 65-A, no montante de R\$366.059,58 (trezentos e sessenta e seis mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.12** Execução de obras de melhorias das entradas do trevo do km 164, da rodovia MG-050, no montante de R\$ 288.258,81 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e um centavos), a ser executada no ano 11;



- D.13** Execução das obras de recuperação da erosão no km 269 da rodovia MG-050, no montante de R\$ 386.496,69 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), a ser executada no ano 11;
- D.14** Implantação de melhoria de traçado, com implantação de terceira faixa do lado esquerdo entre o km 304,78 e 305,82 e de retorno operacional sentido SP entre o km 305,7 e 306 da rodovia MG-050, sendo criada a ITV 129-B, no montante de R\$ 2.782.291,71 (dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e um centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.15** Implantação 1,40 km de 3ª faixa, do km 310,00 ao km 311,40, sendo criada a ITV 131-A, no montante de R\$ 2.296.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil), a ser executada conforme cronograma do Anexo II; sendo este investimento parte do valor previsto no TA-07 para implantação das faixas adicionais na área do Parque da Serra da Canastra, no montante de R\$10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais);
- D.16** Implantação 1,10 km de 3ª faixa, do km 311,90 ao km 313,00, sendo criada a ITV 131-B, no montante de R\$ 1.804.000,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil reais), a ser executada conforme cronograma do Anexo II; sendo este investimento parte do valor previsto no TA-07 para implantação das faixas adicionais na área do Parque da Serra da Canastra, no montante de R\$10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais);
- D.17** Implantação 0,90 km de 3ª faixa, do km 313,80 ao km 314,70, sendo criada a ITV 132-A, no montante de R\$ 1.476.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil reais), a ser executada conforme cronograma do Anexo II; sendo este investimento parte do valor previsto no TA-07 para implantação das faixas adicionais na área do Parque da Serra da Canastra, no montante de R\$10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais);
- D.18** Implantação 1,70 km de 3ª faixa, do km 314,80 ao km 316,50, sendo criada a ITV 132-B, no montante de R\$ 2.788.000,00 (dois milhões, setecentos e oitenta e oito mil reais), a ser executada conforme cronograma do Anexo II; sendo este



investimento parte do valor previsto no TA-07 para implantação das faixas adicionais na área do Parque da Serra da Canastra, no montante de R\$10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais);

- D.19** Implantação 1,15 km de 3ª faixa, do km 316,00 ao km 317,15, sendo criada a ITV 132-C, no montante de R\$ 1.886.000,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil reais), a ser executada conforme cronograma do Anexo II; sendo este investimento parte do valor previsto no TA-07 para implantação das faixas adicionais na área do Parque da Serra da Canastra, no montante de R\$10.250.000,00 (dez milhões, duzentos e cinquenta mil reais);
- D.20** Implantação 1,10 km de 3ª faixa, em complemento a obra executada referente a ITV 135-A, sendo criada a ITV 135-B, no montante de R\$ 1.406.279,54 (um milhão, quatrocentos e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.21** Implantação de duplicação do km 357,20 ao km 358,10 em Passos; implantação de interseção em dois níveis no entroncamento da rodovia MG-050 com a Av. Arlindo Figueiredo, no km 357,60; sendo criada a ITV 150-A, no montante de R\$ 9.858.596,08 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.22** Implantação de passarela em concreto para pedestres em São Sebastião do Paraíso, no km 0,5 da rodovia BR-491, sendo criada a ITV 174-A, no montante de R\$ 823.811,18 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;
- D.23** Implantação de passarela em concreto para pedestres em São Sebastião do Paraíso, no km 2 da rodovia BR-491, a ser instalada nas proximidades da rodoviária, sendo criada a ITV 174-B, no montante de R\$ 823.811,18 (oitocentos e vinte e três mil, oitocentos e onze reais e dezoito centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II;



- D.24** Implantação de terceira faixa (do conjunto de obras de faixas adicionais) do lado direito, entre o km 649,30 e 649,70 da rodovia BR-265, sendo criada a ITV 187, no montante de R\$ 86.723,77 (oitenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos); a ser executada conforme cronograma do Anexo II, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
- D.25** Implantação de acostamentos com largura de 2,50m no lado esquerdo, entre o km 649,30 e 649,70 da rodovia BR-265, sendo criada a ITV 187, no montante tem o valor de R\$ 57.815,85 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), a ser executada conforme cronograma do Anexo II, sendo parte do valor das obras de faixas adicionais prevista no TA – 06, no montante de R\$14.954.430,29 (quatorze milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e nove centavos).

E. ITEM 5 – DAS SUPRESSÕES

- E.1** Ficam suprimidas as obrigações contratuais da CONTRATADA no que se refere à execução das seguintes intervenções obrigatórias, conforme descrição abaixo em razão dos fatos que justificam as seguintes supressões:
- E.1.1** Pela interferência de linha férrea existente no km 78,4 que impossibilita a execução de correção de curva no local, fica suprimida a ITV 23;
- E.1.2** Pela alteração de concepção de projeto e inserção de nova obra no local, fica suprimida a ITV 129-A;
- E.1.3** Pelas dificuldades ambientais em se executar as obras nos limites da área do Parque Nacional da Serra da Canastra, ficam suprimidas as ITV's 131, 132 e 134;
- E.1.4** Pela alteração de concepção de projeto e inserção de nova obra no local, fica suprimida a ITV 150;



- E.2** As intervenções obrigatórias listadas no item E.1 terão igualmente seus respectivos valores suprimidos do Plano de Negócios da Rodovia.

DAS OBRAS DE MELHORIAS E AMPLICAÇÃO DE CAPACIDADE

F. ITEM 6 – DAS INCLUSÕES

- F.1** Implantação de 1,00 km de terceira faixa, do km 76,00 ao km 77,00 LD, no montante de R\$938.025,86 (novecentos e trinta e oito mil, vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), a ser executada no ano de 2018, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);
- F.2** Implantação de 2,50 km de terceira faixa, do km 81,00 ao km 81,30 LE, do km 81,00 ao km 82,90 LD e do km 83,30 ao km 83,60 LD, no montante de R\$2.345.064,66 (dois milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a ser executada no ano de 2017, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);
- F.3** Implantação de 3,50 km de terceira faixa, do km 92,50 ao km 94,10 LD, do km 94,50 ao km 95,40 LE e do km 95,60 ao km 96,60 LD, no montante de R\$3.283.090,52 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, noventa reais e cinquenta e dois centavos), a ser executada no ano de 2018, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);
- F.4** Implantação de 0,70 km de terceira faixa, do km 112,30 ao km 113,00 LE, no montante de R\$656.618,10 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e dezoito reais e dez centavos), a ser executada no ano de 2018, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e



Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);

- F.5** Implantação de 1,40 km de terceira faixa, do km 133,80 ao km 135,20 LE, no montante de R\$1.313.236,21 (um milhão, trezentos e treze mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), a ser executada no ano de 2017, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);
- F.6** Implantação de 0,20km de terceira faixa, do km 306,50 ao km 306,70 LE, no montante de R\$187.605,17 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinco reais e dezessete centavos), a ser executada no ano de 2017, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);
- F.7** Implantação de 0,60km de terceira faixa, do km 352,10 ao km 352,70 LE, no montante de R\$562.815,52 (quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos), a ser executada no ano de 2018, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);
- F.8** Implantação de 1,70km de terceira faixa, do km 362,10 ao km 363,80 LD, no montante de R\$1.594.643,97 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), a ser executada no ano de 2018, sendo este investimento parte da verba destinada no Plano de Negócios para as Obras de Melhorias e Ampliação de Capacidade, no total de R\$10.881.000,00 (dez milhões e oitocentos e oitenta e um mil reais);



DAS INSTALAÇÕES

G. ITEM 6 – DOS AJUSTES

- G.1** Construção da Sede da Concessionária e do Centro de Controle Operacional - CCO, no montante de R\$ 1.130.092,15 (um milhão, cento e trinta mil, noventa e dois reais e quinze centavos), a ser executada nos anos 11 e 12, ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 para o ano 8;
- G.2** Construção dos Postos de Pesagem Fixo e dos Postos de Pesagem Móvel, no montante de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), a ser executada nos anos 11 e 12, ajustando-se o prazo de execução previsto anteriormente no TA-06 para o ano 8;

DA REMOÇÃO DE INTERFERÊNCIAS

H. ITEM 7 – DOS AJUSTES

Serviços de remanejamento de interferências da CEMIG previstos ao longo do sistema concedido, no montante de R\$ 1.033.740,95 (um milhão, trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos), a serem executados no ano 11, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 nos anos 6 e 7.

I. ITEM 8 – DAS INCLUSÕES

- I.1** Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução das obras de duplicação em Itaúna, no montante de R\$ 39.598,88 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), executado no ano 7;
- I.2** Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 90 em Córrego Fundo, no montante de R\$ 40.859,95 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), executado no ano 8;



- I.3 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 140 em Alpinópolis, no montante de R\$ 11.559,33 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos), executado nos anos 9 e 10;
- I.4 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 110 no acesso a Doresópolis, no montante de R\$ 3.320,29 (três mil, trezentos e vinte reais e vinte e nove centavos), executado no ano 10;
- I.5 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 113-A em Piumhi, no montante de R\$ 9.378,20 (nove mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos), executado nos anos 9 e 10;
- I.6 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 158 em Itaú de Minas, no montante de R\$ 14.627,76 (quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos), executado nos anos 9 e 10;
- I.7 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 150-A em Passos, no montante de R\$ 48.536,26 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos), executado no ano 10;
- I.8 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 53-A em Divinópolis, no montante de R\$ 41.724,81 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos), executado no ano 9 e a executar no ano 11;
- I.9 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da Duplicação em Mateus Leme, no montante de R\$ 114.627,22 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos), executado nos anos 9 e 10;
- I.10 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da COPASA para execução da Duplicação em Mateus Leme, no montante de R\$ 38.348,36 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), executado no ano 9;



- I.11 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da Duplicação em Azurita, distrito de Mateus Leme, no montante de R\$ 36.875,37 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), executado no ano 9;
- I.12 Execução dos serviços de remanejamento de interferências da CEMIG para execução da ITV 55A, em Divinópolis, no montante de R\$ 101.574,05 (cento e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), executado no ano 10 e a executar no ano 11;
- I.13 Estorno dos valores presentes no TA-06 para remoção de interferências da CEMIG para a execução da ITV 32, em Itaúna, no montante de R\$ 68.397,28 (sessenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), devolvidos no ano 8;
- I.14 Estorno dos valores presentes no TA-06 para remoção de interferências da CEMIG para a execução da ITV 33, em Itaúna, no montante de R\$ 27.629,29 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), devolvidos no ano 10;
- I.15 Estorno dos valores presentes no TA-06 para remoção de interferências da CEMIG para a execução da ITV 149, em Passos, no montante de R\$ 25.335,99 (vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos), devolvidos no ano 10;

DO CENTRO VETERINÁRIO DE ACOLHIMENTO E GUARDA DE ANIMAIS

J. ITEM 9 – DAS INCLUSÕES

A CONCESSIONÁRIA assumirá os custos para a operação do Centro Veterinário de Acolhimento e Guarda de Animais - CVAGA, no montante de R\$ 3.239.101,04 (três milhões, duzentos e trinta e nove mil, cento e um reais e quatro centavos), a serem executados do ano 10 ao 25, identificados no Plano de Negócios da Rodovia na conta Equipamentos, Veículos e Sistema de Controle, item 3.7 – Outros. A operação do



Centro Veterinário de Acolhimento e Guarda de Animais – CVAGA continuará sendo executada pelo Governo do Estado de Minas Gerais.

DAS DESAPROPRIAÇÕES

K. ITEM 10 – DOS AJUSTES

- K.1** Dispêndios já realizados com processos desapropriatórios ao longo do sistema concedido, listados no item DESAPROPRIAÇÕES DESEMBOLSADAS do PNR, no montante de R\$ 38.117.028,40 (trinta e oito milhões, cento e dezessete mil, vinte e oito reais e quarenta centavos), executados do ano 1 a 10, ajustando-se o valor já executado constante anteriormente no TA-06 de R\$ 16.846.819,75 (dezesesseis milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), e ajustando-se o prazo de execução referente aos anos 1 a 6;
- K.2** Dispêndios referentes à execução dos processos desapropriatórios previstos a serem executados ao longo do sistema concedido, listados no item PREVISÃO PARA FUTURAS DESAPROPRIAÇÕES do PNR, no montante de R\$ 18.287.566,92 (dezoito milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), a serem executados nos anos 10 a 21, ajustando-se o valor de execução previsto anteriormente no TA-06 de R\$ 6.325.600,02 (seis milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais e dois centavos), e ajustando-se o prazo de execução previsto para os anos 6 a 9;

DA RESTAURAÇÃO

L. ITEM 11 – DOS AJUSTES

Execução dos serviços de restaurações previstas no item 8.1 – Manutenção, da Planilha PNR5 do Plano de Negócios da Rodovia, referente ao reforço das Obras de Arte Especiais, no montante de R\$ 5.263.549,65 (cinco milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco



de R\$131.007,73 (cento e trinta e um mil, sete reais e setenta e três centavos) - identificados no Plano de Negócios da Rodovia na Tabela 2, Item 1.1.1 – Receitas e Pedágios;

DA PRORROGAÇÃO DO REAJUSTE DA TARIFA ANO 10

O. ITEM 14 – DOS AJUSTES

Conforme cláusula 40 do contrato de Concessão, que prevê o reajuste da tarifa básica de pedágio, os reajustes serão anuais. Como o reajuste do ano 10 foi realizado somente no dia 01/02/2017, acarretou em um desequilíbrio econômico de R\$ 2.874.478,95 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) - identificados no Plano de Negócios da Rodovia na Tabela 2, Item 1.1.1 – Receitas e Pedágios;

DA POSTERGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE DO CORPO DE BOMBEIROS

P. ITEM 15 – DOS AJUSTES

Postergação de parte da verba de equipamentos de resgate, no valor de R\$ 3.686.810,19 (três milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e dezenove centavos), para o ano 11, sendo o valor total previsto no contrato de R\$ 5.847.230,00 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos e trinta reais) nos anos 1 e 2 conforme item 3.7 – Outros do Plano de Negócios da Rodovia, considerando ainda os valores desembolsados entre os anos 2 ao 5 no valor de R\$ 2.160.419,81 (dois milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e oitenta e um centavos);



